



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 258/2024

Em 12 de julho de 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.953, de 6 de junho de 2013, incluindo a representação de imigrantes e refugiados no Conselho Municipal de Cultura.

No ponto, justifica-se a presente propositura sobretudo em razão da implementação da Política Municipal de Atendimento ao Refugiado e ao Imigrante, em razão da Lei nº 11.020, de 6 de dezembro de 2023, por meio da qual o Município passou a destinar a sua rede de serviços públicos para os refugiados e imigrantes aqui estabelecidos.

Nesse sentido, a inclusão da representação de imigrantes e refugiados no Conselho Municipal de Cultura constitui medida que, a uma só vez, estabelece pontes e facilita a transição das pessoas imigrantes e refugiadas rumo ao nosso Município, da mesma forma que estimula a diversidade cultural de nossa sociedade.

Ressalta-se, outrossim, que a presente propositura é fruto da intermediação da Vereadora Fabi Virgílio (PT) e do Vereador Alcindo Sabino (PT).

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 7166/2024 - 12/07/2024 11:34 - PROCESSO 328/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 7.953, de 6 de junho de 2013, incluindo a representação de imigrantes e refugiados no Conselho Municipal de Cultura.

alterações: Art. 1º A Lei nº 7.953, de 6 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 40 (quarenta) membros, contando com representantes do Poder Público Municipal, entidades governamentais, representantes da sociedade civil e produtores culturais, áreas culturais, instituições de ensino, instituições e associações que ofereçam serviços culturais, conforme segue:

.....
III –
.....

o) 1 (um) representante dos imigrantes e refugiados estabelecidos no Município.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 7166/2024 - 12/07/2024 11:34 - PROCESSO 328/2024